

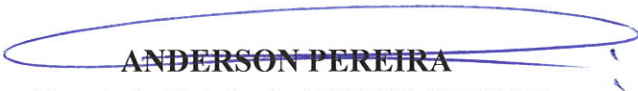


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS			
Indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a realização de estudo de viabilidade para a disponibilização de cartão corporativo, para aquisição de materiais de consumo e serviços para uso das Unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia. O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a realização de estudo de viabilidade para a disponibilização de cartão corporativo, para aquisição de materiais de consumo e serviços para uso das Unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que, pela excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, precedido de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Em tempo, insta frisar que as Unidades da PM no Estado de Rondônia, diariamente contam com diversas situações em que necessitam de agilidade na resolução de demandas, e, por muitas vezes, os servidores deparam-se com a ausência de alguns materiais como: lâmpadas, produtos de higiene, papel para impressão de documentos, cartuchos de impressoras, dentre outros, que, na falta, retardam o bom desempenho do trabalho em virtude da morosidade dos processos de aquisição. Assim, com a disponibilização de um cartão, que realize pagamentos de forma imediata, porém, nos mesmos princípios que regem a administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, o princípio de isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, facilitará no atendimento de despesas de pequeno vulto, aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse o limite estabelecido por portaria própria, atendendo assim, despesas eventuais que exijam pronto pagamento para sua imediata			



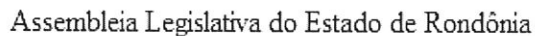
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS			
liberação, com data específica para sua prestação de contas pelo servidor responsável pelo cartão. Diante do exposto, pela importância do tema, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação. Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2022.  ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - REPUBLICANOS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base no art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar a realização de estudo de viabilidade para a disponibilização de cartão corporativo, para aquisição de materiais de consumo e serviços para uso das Unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que, pela excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, precedido de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no art. 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Igualmente, destaca-se que é de competência desta Casa Legislativa propor Indicação, onde podem ser solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo, Poder Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe o art. 188, caput, do Regimento Interno desta Casa. Em tempo, insta frisar que as Unidades da PM no Estado de Rondônia, diariamente contam com diversas situações em que necessitam de agilidade na resolução de demandas, e, por muitas vezes, os servidores deparam-se com a ausência de alguns materiais como: lâmpadas, produtos de higiene, papel para impressão de documentos, cartuchos de impressoras, dentre outros, que, na falta, retardam o bom desempenho do trabalho em virtude da morosidade dos processos de aquisição. Outrossim, com a disponibilização de um cartão, que realize pagamentos de forma imediata, porém, nos mesmos princípios que regem a administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, o princípio de isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, facilitará no atendimento de despesas			



Aus: Einnahmen = 0,2563 · B ; QI : I · B ; V II : I · BQ / 65B · 76 · 991 · 100